

CÓPIA



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PRESIDÊNCIA

Rua Honório Lima, n.º 187 – Centro
Angra dos Reis (RJ) – CEP.: 23.900-215
Tel.: (24) 2404-1836 / 2404-0163

Ofício N°199 /2015/PR

TRIBUNAL DE CONTAS
PROTOCOLO

29 JUN. 2015

Ahmed Ali Saleh Habib
Matrícula 02/2139

Angra dos Reis, 25 de junho de 2015.

Assunto : Prestação de Contas – Término de Exercício Financeiro - 2014

Exmo. Presidente,

Encaminhamos a Prestação de Contas, referente ao exercício financeiro encerrando em 31 de dezembro de 2014, do **Ordenador de Despesa**, Presidente da Mesa Diretora Sr. Jorge Eduardo de Britto Rabha, matrícula 4618, e do servidor Edilson Winckler Moreira, matrícula 4584, Responsável pelas atividades de **Tesouraria**, organizada de acordo com o disposto na Deliberação TCE –RJ 200/1996.

Acompanham a Prestação de Contas, os itens abaixo relacionados:

- 1) Relação dos responsáveis – modelo 1
- 2) Cadastro dos responsáveis – modelo Deliberação 164/92;
- 3) Demonstrativos das alterações orçamentárias;
- 4) Demonstração da execução orçamentária da despesa;
- 5) Balanços orçamentários, financeiro, patrimonial, demonstrativos das variações patrimoniais;
- 6) Demonstrativo da remuneração dos vereadores – modelo 27,
- 7) Cópia do resumo do relatório de pagamento da folha de pagamento no exercício de 2014;
- 8) Demonstrativos dos adiantamentos concedidos – modelo 2;
- 9) Demonstrativos das responsabilidades não regularizadas – modelo 4;
- 10) Resto à pagar;
- 11) Conciliação bancárias – modelo 6
- 12) Relação de saldos bancários – modelo 6;
- 13) Termo de verificação dos valores existentes em tesouraria – modelo 7;
- 14) Razão da Tesouraria
- 15) Relatório do responsável pelo setor contábil – modelo 8
- 16) Cópia dos Ofícios (Devolução PMAR, Revisão Orçamentária e Anulação Orçamentária);
- 17) Demonstrativo da dívida flutuante;
- 18) Quadros Auxiliares da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa;
- 19) Relatório e Certificado de Auditoria da Secretaria de Controladoria.



CÓPIA

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
PRESIDÊNCIA

Rua Honório Lima, n.º 187 – Centro
Angra dos Reis (RJ) – CEP.: 23.900-215
Tel.: (24) 2404-1836 / 2404-0163

Sem mais para o momento, na oportunidade renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO VARGAS FRANCISCO
Presidente

Exmo. Sr.

JONAS LOPES DE CARVALHO JÚNIOR

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro
Praça da República, n.º 70 - Centro

RIO DE JANEIRO – RJ

CEP: 20211-351



UNIDADE AUDITADA: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

PROCESSO: 1064/2015,1065/2015,1071/2015

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ORDENADOR DE DESPESA E RESPONSÁVEIS PELA TESOURARIA POR TÉRMINO DE EXERCÍCIO FINANCEIRO**

EXERCÍCIO: **2014**

RELATÓRIO DE AUDITORIA

INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria trata dos exames sobre os atos e fatos da gestão, referentes ao período de 1º/1/2014 a 31/12/2014, sob a responsabilidade do gestor e responsável pela tesouraria da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em consonância com as Leis Federais nº 4.320/64, bem como a Lei Complementar nº 101/2000 e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado, especialmente a de nº 200/96.

Cabe informar que esse Relatório está fundamentado nos trabalhos de auditoria realizados, refletidos dos exames nas peças que integram esta prestação de contas, efetivados sob a forma de análise apenas documental, ou seja, nos documentos fornecidos pela unidade auditada.

I. AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS DE QUE TRATA A DELIBERAÇÃO TCE-RJ Nº 200/96:

Trata-se da avaliação da conformidade das peças de que tratam os artigos 4º e 8º da Deliberação TCE-RJ nº 200/96 sobre os seguintes aspectos:

1. Se a unidade elaborou todas as peças a ela atribuídas pelas normas do Tribunal de Contas Do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de referência;
2. Se as peças contemplam os formatos e conteúdos obrigatórios apresentados nos Modelos nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 200/96;



Em análise observamos que foram apresentadas as seguintes peças conforme quadro abaixo:

DOCUMENTOS APRESENTADOS	Deliberação TCE nº 200/96	APRESENTADO		
		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
Relação dos responsáveis, na forma do Modelo 1	Art. 4º, II	X		
Cadastro dos Responsáveis – dos ordenadores, principal e secundários, dos tesoureiros ou pagadores e do responsável pelo Controle Interno, de acordo com o modelo aprovado pela Deliberação TCE/RJ nº 164/94, informando se foi apresentada a Declaração de Bens e Rendias, na forma da Deliberação TCE/RJ nº 180/94	Art. 4º, III	X		
Demonstração da execução orçamentária da receita, quando for o caso	Art. 4º, IV			X
Demonstração das alterações orçamentárias	Art. 4º, V	X		
Demonstração da execução orçamentária da despesa, abrangendo créditos orçamentários e adicionais	Art. 4º, VI			X
Balanço Orçamentário	Art. 4º, VII	X		
Balanço Financeiro	Art. 4º, VIII	X		
Balanço Patrimonial	Art. 4º, IX	X		
Demonstração das Variações Patrimoniais	Art. 4º, X	X		
Demonstrativo da remuneração dos vereadores, na forma do Modelo 27	Art. 4º, XI	x		
Demonstrativo dos adiantamentos concedidos no período, na forma do Modelo 2	Art. 4º, XIII	X		
Demonstrativo das subvenções e auxílios concedidos no período, pagos ou não, na forma do Modelo 3	Art. 4º, XIV			x
Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas no período, na forma do Modelo 4, com a indicação das providências adotadas para sua regularização, observado o que dispõe os artigos 27 e 28	Art. 4º, XV	x		



DOCUMENTOS APRESENTADOS	Deliberação TCE nº 200/96	APRESENTADO		
		SIM	NÃO	NÃO APLICÁVEL
Relação das inscrições em Restos a Pagar, processados e não processados, na forma do Modelo 5	Art. 4º, XVI	X		
Conciliação dos Saldos Bancários, na forma do Modelo 6	Art. 4º, XVII	X		
Cópia da primeira e da última folha dos extratos das contas bancárias, relativas ao período de gestão dos responsáveis	Art. 4º, XVIII	X		
Termo de verificação dos valores existentes na Tesouraria em 31 de dezembro, autenticado por quem de direito, na forma do Modelo 7	Art. 4º, XIX	X		
Relação das unidades orçamentárias e suas respectivas unidades administrativas de controle, quando for o caso	Art. 4º, XX			X
Demonstrativo dos saldos das subcontas de bens do Município, do sistema patrimonial, discriminadas por unidade de controle, agrupadas pelas respectivas unidades de orçamentárias, quando for o caso	Art. 4º, XXI			X
Relatório do responsável pelo setor contábil, na forma do Modelo 8	Art. 4º, XXII	X		
Cópia do resumo real da folha de pagamento de 2014	Extra	X		
Cópia do Ofício nº 074/2015 – PR, devolução (Repasses financeiros concedidos) à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis saldo orçamentário em 31/12/2014.	Extra	X		
Cópia do Ofício n.º 183/2013/GP emitido pela Prefeitura Municipal, (revisão orçamentária) e Ofício n.º 118/2014/PR emitido pela Câmara Municipal (redução orçamentária)	Extra	X		
Razão da Tesouraria	Extra	X		
Balancete da Despesa	Extra	X		
Quadros Auxiliares da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa	Extra	X		
Demonstração da Dívida Flutuante	Extra	X		



DA ANÁLISE

Após análise da documentação apresentada, constatamos:

I. DO RESPONSÁVEL

Observamos a apresentação do Cadastro do Responsável do Ordenador de Despesas, Sr. **JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA**, matrícula 4618, **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, bem como Responsável pela Tesouraria, servidor **EDILSON WINCKLER MOREIRA**, matrícula 4584, **Gerente de Tesouraria**, bem como o Cadastro do **Secretário Financeiro**, os servidores **CARLOS LOPES DE ALMEIDA LAGE**, matrícula 4642, período de gestão 01/01/2013 à 02/09/2014 e **ALEXANDRE DE OLIVEIRA RAYMUNDO**, matrícula 177, período de gestão 03/09/2014 à 31/12/2014, na forma do modelo aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 164/92.

Foi apresentado também o Cadastro do Responsável pelo Controle Interno, **Sra. LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE**, matrícula 4637, **Secretária de Controladoria**, na forma do modelo aprovado pela Deliberação TCE-RJ nº 164/92.

Identificamos nos referidos cadastros de responsáveis que os servidores entregaram a declaração de Imposto de Renda, nos termos do art. 7º, da Deliberação TCE-RJ nº 180/94.

II. DA DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Destacamos que a Lei Orçamentária nº 3.183 de 2013 em seu Art.5º e seus incisos, que prevê autorização no limite de 30% (trinta por cento) para a abertura de créditos suplementares, para o exercício de 2014.

Identificamos que no exercício de 2014 foram abertos créditos adicionais suplementares no valor total de **R\$ 5.622.708,39**, representando **18,90%** do Orçamento Anual. Demonstrando assim que a esta Casa Legislativa atendeu à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como às previsões legais pertinentes à matéria.

Constatamos, assim, que esta Casa Legislativa observou rigorosamente as regras para as alterações orçamentárias, ou seja, estando em conformidade com o limite legal estabelecido na Lei Orçamentária.



Observamos no demonstrativo apresentado e no quadro abaixo que houve a adequada indicação dos recursos correspondentes, para realização das alterações orçamentárias, bem como foi obedecido o limite de 30% (trinta por cento) para a abertura de créditos suplementares.

Descrição	Valor R\$
1. Orçamento Anual	29.758.739,49
2. Total dos Créditos Adicionais abertos no exercício 2014	5.622.708,39
3. Limite Autorizado pela LOA (30% de A)	8.927.621,85
4. Percentual apurado de Créditos Adicionais abertos no exercício de 2014	18,90%

III. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, ABRANGENDO CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E ADICIONAIS

O Orçamento da Câmara Municipal de Angra dos Reis para o exercício de 2014 foi aprovado pela Lei nº 3.183 de 16 de dezembro 2013 e publicado no Boletim Oficial do Município que circulou no dia 20 de dezembro de 2013, Edição nº 477 Caderno II, estimando repasse financeiro no valor de R\$ 31.100.000,00 (trinta e um milhões e cem mil reais) e fixando a despesa em igual montante.

Observamos no Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa que do total Orçamento Atualizado para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 29.758.739,90** (vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais vinte reais e oitenta e seis centavos) foi empenhado o total de **R\$ 29.755.759,46** (Vinte e nove milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), restando um saldo a empenhar, ou seja, saldo orçamentário e financeiro de **R\$2.980,03** (dois mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), conforme quadro abaixo:



Demonstração da Despesa por Categoria Econômica

DESpesas – Exercício de 2014	
DESpesas CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.615.278,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.133.364,78
Total.....	29.748.643,46
DESpesas DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	7.116,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
Total.....	7.116,00
TOTAL GERAL	29.755.759,46

IV – DAS DEMONSTRAÇÕES E BALANÇOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Da análise do demonstrativo do Balanço Orçamentário constatamos que os recursos foram devidamente aplicados de acordo com o fixado no Orçamento para o exercício, havendo uma economia orçamentária na importância de R\$ 2.980,03 (dois mil, novecentos e oitenta reais e três centavos), o que representa uma economia de 0,0001% do total do Orçamento de 2014, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO 2014 (Dados extraídos do Balanço Orçamentário)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Atualizada	Execução	Diferença	DESpesas ORÇAMENTÁRIAS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	Despesas Correntes	29.751.468,00	29.748.643,46	-2.980,03
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	Despesas de Capital	7.271,49	7.116,00	0,00
Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	Refinanciamento	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	SOMA	29.758.739,90	29.755.759,46	-2.980,03
DÉFICITS	29.758.739,40	29.755.759,46	-2.980,03	SUPERÁVITS	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.758.739,40	29.755.759,46	-2.980,03	TOTAL	29.758.739,90	29.755.759,46	-2.980,03

DA ANÁLISE DA GESTÃO FINANCEIRA

Observamos no Balanço Financeiro que o total de Repasse Financeiro no exercício de 2014 pelo Poder Executivo Municipal foi de **R\$ 29.758.739,40** e que as Disponibilidades de Caixa e Equivalentes de Caixa transferidas do exercício de 2014, totalizam **R\$ 1.208.809,61**, conforme quadro abaixo:



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO 2014 (Dados extraídos do Balanço Financeiro)

RECEITAS		DESPESAS	
Receita Orçamentária	-	Despesa Orçamentária	29.755.759,46
Transferências Financeiras Rec.	29.758.759,49	Transferências Financeiras Conced	201.504,75
Recebimentos Extraorçamentários	6.161.707,50	Pagamentos Extraorçamentários	6.487.322,74
Saldo do Exercício Anterior	1.732.949,57	Saldo para o Exercício Seguinte	1.208.809,61
TOTAL	37.653.396,56	TOTAL	37.653.396,56

Com base nas informações acima, extraída dos elementos que compõem a presente Prestação de Contas, constatamos então que esta Casa Legislativa atingiu o equilíbrio financeiro do exercício em exame.

Observamos que há repasse financeiro ao Poder Executivo Municipal no valor de **R\$2.980,03**, (conf. Ofício nº 074/2015 – PR,) datado de 26 de fevereiro de 2015 relativamente ao saldo orçamentário apurado no exercício em exame.

DA ANÁLISE GESTÃO PATRIMONIAL

Analisando o Balanço Patrimonial, esta Casa Legislativa apurou em 31.12.2014 um Patrimônio Líquido de **R\$ 6.885.421,67** (Seis milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrativo de composição abaixo:

DEMONSTRATIVO DA MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO 2014 (Dados extraídos do Balanço Patrimonial/DVP)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Ativo Circulante (B+C+D)	1.320.161,64	(A) Passivo Circulante (B)+(C)+(D)	629.592,81
(B) Caixa e Equivalentes de caixa	1.208.809,61	(B) Obrig. Trab. Prev. Curto prazo	117,16
(C) Investimentos e Aplicações	0,00	(C) Fornec. a Pagar Curto Prazo	7.333,95
(D) Estoques	111.352,03	(D) Demais Obrig. Curto Prazo	622.141,70
(E) Ativo Não Circulante (F)+(G)+(H)+(I)+(J)	6.194.852,84	(E) Passivo Não Circulante	0,00
(F) Bens Móveis	1.251.472,07	(F) Total do Passivo (A) + (E)	629.592,81
(G) Bens Imóveis	5.018.130,00	(G) Patrimônio Líquido (H)+(I)+(J)	6.885.421,67
(H) Depreciação, Exaustão e Amortiz.	-74.749,23	(H) Resultado do Exercício	-738.219,01
(I) Softwares	0,00	(I) Resultado dos Exerc. Anteriores	7.554.257,23
(J) Marcas e Patentes	0,00	(J) Ajustes de Exerc. Anteriores	69.383,45
Total do Ativo (A + E)	7.515.014,48	(K) Total do Patrimônio Líquido	6.885.421,67
Total	7.515.014,48	Total	7.515.014,48



O Resultado Patrimonial no exercício de 2014 foi um **Déficit Patrimonial** de R\$ 738.219,01, que pode ser assim demonstrado, a partir de dados extraídos do Demonstrativo das Variações Patrimoniais Quantitativas, de acordo com quadro abaixo:

QUADRO DE APURAÇÃO DO RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2014	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
Varição Patrimonial Aumentativa	R\$ 29.758.739,49
Varição Patrimonial Diminutiva	R\$ 30.496.958,50
RESULTADO PATRIMONIAL - DÉFICIT	R\$ 738.219,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
Incorporação de Ativo	R\$ 3.264,00

V – DA DEMONSTRAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Foi devidamente apresentado nesta prestação de contas o Demonstrativo dos Subsídios dos Vereadores no Exercício de 2014.

Observamos que o valor do Subsídio Mensal fixado e pago no exercício em exame foi de R\$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos), de acordo com o estabelecido na Lei n. 2.973 de 05 de dezembro de 2012.

VI – DOS ADIANTAMENTOS

Quanto aos adiantamentos, verificamos que NÃO HOUVE concessão no exercício em tela.

VII – DAS SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

Quanto às subvenções, verificamos que NÃO HOUVE concessão no exercício em tela, conforme declaração negativa nesta prestação de contas.

VIII – DO DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Verificamos nos demonstrativos que não há registro de responsabilidades não regularizadas no exercício de 2014, conforme declaração apresentada nos elementos desta prestação de contas.



VIII – DOS RESTOS A PAGAR

Observamos que foi devidamente apresentada a relação dos restos a pagar do exercício, na forma do modelo 05, da Deliberação TCE-RJ nº 200/96.

Constatamos que os **Restos a Pagar do Exercício de 2014** foram devidamente inscritos, perfazendo o montante de **R\$231.729,62** (duzentos e trinta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos):

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	
EXERCÍCIO DE 2014	R\$ 228.028,51	EXERCÍCIO DE 2014	R\$ 3.701,11
TOTAL	R\$ 228.028,51		R\$ 3.701,11
TOTAL RP NÃO PROCESSADO + RP PROCESSADO EXERCÍCIO 2014			R\$ 231.729,62

Os valores dos restos a pagar apresentados no demonstrativo (modelo 05), guardam paridade com os constantes na **Demonstração da Dívida Flutuante - Analítico (anexo 17 da Lei 4.320/64)**.

VII – DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Observamos que nos elementos desta prestação de contas consta a conciliações de dezembro de 2014, bem como folhas dos extratos com os respectivos saldos, conforme se demonstra abaixo:

Conta	Banco	Saldo Banco	Depósitos não creditados	Débitos não contabilizados	Cheques Emitidos e não Apresentados	Débitos não contabilizados	Saldo Conciliado
006.102-6	Caixa Econômica Federal	1.517.363,00	0,03	210,20	309.110,62	0,00	1.208.462,61
09965-8	Itaú	88,46	0,00	286,04	0,00	27,50	347,00
130008160	Santander	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		1.517.451,46	0,03	496,24	309.110,62	27,50	1.208.809,61

O Saldo da coluna "*Saldo Conciliado*" confere com o Balanço Patrimonial e Balanço Financeiro no total de **R\$ 1.208.809,61**.



VIII – Dos Valores Existentes Na Tesouraria

Verifica-se que no Termo de Verificação dos Valores Existentes na Tesouraria, conforme Modelo 7, juntado nesta prestação de contas, atesta que há a existência de cheques emitidos em favor de terceiros que perfaz um total de **R\$ 309.110,62** (trezentos e nove mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos).

O referido Termo aponta também a existência de Cheques de numeração **326132 a 326187**.

IX – Das subcontas de Bens da Câmara Municipal

Verificamos que consta nesta prestação de contas *Declaração* da Sra. Secretária de Controladoria, informando que esta Administração Direta do Poder Legislativo não possui subcontas de bens do Sistema Patrimonial, tendo em vista que o controle dos bens está centralizado na Secretaria de Administração.

X – Do Relatório do Responsável Pelo Setor Contábil

O Secretário do Setor Financeiro, Sr. Carlos Lopes de Almeida Lage, esclarece na Declaração do Responsável pelo Setor Contábil (Modelo 8), que os registros contábeis **no que tange à regularidade da execução orçamentária da receita, não se aplica ao caso.**

Declara ainda haver regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis, propriedade e regularidade dos registros contábeis, bem como regularidade da execução orçamentária da despesa, bem como afirmar não haver existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

Cumpre salientar, que a Declaração do Responsável pelo Setor Contábil foi imitada pelo Secretário Financeiro, mas que em nosso entendimento deveria ter sido emitida pela Subsecretaria de Contabilidade.



LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.

DOS LIMITES DE GASTOS COM PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO.

A Lei Complementar Federal nº 101/2000 estabelece, em seu artigo 20, que a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, a cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 6% da Receita Corrente Líquida, sendo ainda imposto pela referida norma legal o limite prudencial correspondente a 5,70% do total da Receita Corrente Líquida.

Observa-se na apuração dos gastos com pessoal realizada no exercício que o Poder Legislativo respeitou o limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme quadro a seguir:

ÓRGÃO/PODER	VALOR DA DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2013 (A)	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)
CMAR / PODER LEGISLATIVO	R\$ 23.534.494,90	R\$ 832.993.410,50
PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2014 (A/B)		2,83%

**LIMITE COM GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO
EC 25/2000.**

A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no § 1º do art. 29-A da Constituição da República, não compreende os gastos com inativos, os encargos sociais e as contribuições patronais.

Observa-se na apuração dos gastos com Folha de Pagamento e Subsídios no exercício em tela que o Poder Legislativo aplicou o percentual de **58,49%**. Portanto identifica-se que esta Casa Legislativa respeitou o limite de 70% estabelecido na EC 25/2000, de acordo com o quadro abaixo:

ÓRGÃO/PODER	VALOR DA DESPESA C/ FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDORES E SUBSÍDIOS EXERCÍCIO 2013e (A)	ORÇAMENTO ANUAL - EXERCÍCIO DE 2013 (B)
CMAR / PODER LEGISLATIVO	R\$ 17.404.754,81	R\$ 29.758.739,49
PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2013 (A/B)		58,49%



CONSIDERAÇÕES FINAIS


Cabe ressaltar, que do exame, foi verificada a legitimidade dos documentos apresentados, que deram origem às mencionadas peças e demonstram os atos de gestão praticados, e contudo, convém mencionar que foram aplicados os seguintes procedimentos de Auditoria: análise da documentação apresentadas e conferência de cálculos, além de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da análise.

DO PARECER CONCLUSIVO

Face aos exames levados a efeito em consonância com o escopo definido nos parágrafos anteriores, consubstanciados no Relatório de Auditoria opinamos pela **REGULARIDADE** das Contas, nos termos previstos no **art. 4, inciso XXIII da Deliberação TCE/RJ nº 200/96**.

É o Relatório e o Parecer

Angra dos Reis, 25 de junho de 2014.



ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE CONTROLADORIA



CHARLSON HAROLDO S. RODRIGUES
CONTADOR
CRC/RJ 096.778/O-3



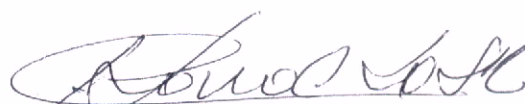
CERTIFICADO DE AUDITORIA SCT Nº 001/2015

1. Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de Gestão do Ordenador de Despesa e dos Responsáveis pela Tesouraria da Câmara Municipal de Angra dos Reis, praticados no Exercício de 2014.
2. Os exames efetuados cujo o escopo e resultados encontram-se consignados no Relatório de Auditoria, atentaram para o estabelecido na legislação aplicável e tiveram como base, os documentos e registros disponibilizados pelas Secretarias responsáveis, que contemplou os procedimentos julgados necessários para a avaliação dos aspectos de gestão delimitados pelas Decisões Normativas do TCE-RJ.
3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados e de acordo com o mencionado acima, opinamos pela **REGULARIDADE** da Gestão do Ordenador de Despesa e dos Responsáveis pela Tesouraria no Exercício 2014 da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Angra dos Reis, 25 de Junho de 2015.



ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE CONTROLADORIA



CHARLSON HAROLDO S. RODRIGUES
CONTADOR
CRC/RJ 096.778/O-3